



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 6/2023

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição (Chefe da Divisão de Administração Geral)

I - Exposição de Motivos

Considerando:

1. Na sequência das deliberações tomadas, respetivamente, pelo órgão executivo municipal, em sede de sua reunião ordinária do dia 16 de fevereiro de 2023, e pelo órgão deliberativo municipal, em sede de sua sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 16 de março de 2023, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça;
2. A nova Estrutura Orgânica compreende 5 Unidades Flexíveis de 2.º grau, entre elas, a Unidade Flexível de 2º Grau de Administração Geral;
3. Nos termos do quadro de competências atribuído à Unidade Flexível de 2º Grau de Administração Geral, previsto no artigo 7º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça, agora publicado, a mesma deverá *"assegurar a realização de tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas"*, bem como, em específico, *"Coordenar os serviços que estão na sua dependência orgânico-funcional, bem como prestar assessoria jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelas restantes unidades orgânicas; Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara; Elaborar e publicar os avisos e editais; Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; Certificar assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais; Coordenar a loja do cidadão. Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência*



MUNICÍPIO DE MURÇA

orgânico -funcional, prestando apoio jurídico -administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notícia/participações; Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não técnicas) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao Município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público; No âmbito da Fiscalização municipal, assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no Município; Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constam do arquivo municipal; Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de caráter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação; Coordenar o balcão único, assegurando o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação; Fiscalizar os regulamentos que não estejam sob a alçada específica dos serviços operativos; Apoiar a atuação do Município no âmbito dos processos legislativos e regulamentares que exijam a sua intervenção; Organizar os processos de contraordenação e de execução fiscal e dar - lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais; Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade; Uniformizar as interpretações jurídicas; Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislações em vigor aplicável à Autarquia; Gerir eficazmente os recursos humanos da Câmara Municipal, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei; Garantir a aplicação de Sistemas de Avaliação, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores; Proceder à gestão do mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas; Elaborar e garantir a divulgação legal do Balanço Social; Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações; Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro; Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores e gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos; Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento; Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com caráter vinculativo; Garantir a gestão do Arquivo Geral Municipal, nas suas diversas vertentes, com vista à implementação de um sistema de gestão documental; Gerir o fundo documental garantindo o acesso à informação; Propor e aplicar a regulamentação arquivística, nomeadamente, no que se refere ao acesso aos documentos, em condições adequadas de acessibilidade e segurança; Definir e promover a divulgação das regras e princípios a observar na produção e gestão integrada da informação por parte das unidades orgânicas; Avaliar e selecionar a documentação incorporada garantindo a aplicação da legislação em vigor; Propor a eliminação de documentação, de acordo com a legislação em vigor, em articulação com as unidades orgânicas produtoras; Prestar apoio técnico a entidades externas, sempre que esteja em causa a preservação do património documental com interesse histórico para o Município; Promover a realização de ações de esclarecimentos para os trabalhadores Municipais, sobre os procedimentos a adotar na gestão da informação; Realizar as demais tarefas de organização e funcionamento do Arquivo Municipal, de acordo com as normas vigentes, as regras aplicáveis e as boas práticas; Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade."

4. Que o cargo dirigente em causa se encontra em situação de vacatura, sendo o mesmo passível de ser exercido ao abrigo do instituto jurídico da substituição, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações, combinado com o artigo 27º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações;

5. Que o regime de substituição tem a duração máxima de noventa dias, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Que entendo ser do interesse do serviço que o cargo seja provido, em vista a garantir o correto funcionamento e continuidade dos serviços municipais, indispensáveis ao bom desenvolvimento das atribuições e competências da autarquia local, digam-se, de manifesto interesse público;

7. Que, no âmbito das autarquias locais, e nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações, a substituição pode recair sobre trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir;

8. Que, Marcos José da Silva Barroco, com a categoria de Técnico Superior, na área do direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, reúne os requisitos legalmente previstos para ser nomeado, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau de Administração Geral, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações, diploma que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

II - Do Despacho em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, determino o seguinte:

a) Que, ao abrigo do quadro legal acima evidenciado, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com o artigo 8º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, todos na sua redação atual, seja nomeado, em regime de substituição, Marcos José da Silva Barroco, Técnico Superior, do Município de Chaves, para o exercício do cargo correspondente a "Dirigente Intermédio de 2º Grau de Administração Geral", nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 27º, da Lei



MUNICÍPIO DE MURÇA

n.º 2/2004 de 15 de janeiro e no artigo 19º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na redação vigente;

b) Os efeitos da nomeação, acima referida, deverão ter o seu início a partir do próximo dia 27 de março de 2023, inclusive, e cessam passados noventa dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, conforme previsto no n.º 3, do artigo 27º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações;

c) Sequencialmente, dever-se-á remeter cópia do presente despacho à Divisão Financeira, com vista a serem adotado todos os procedimentos administrativos indispensáveis à sua ulterior operacionalização, nomeadamente à formalização da nomeação em causa e à sua publicação no Jornal Oficial;

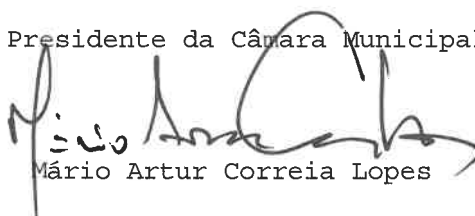
d) Simultaneamente, dever-se-á dar conhecimento do teor da presente decisão administrativa ao trabalhador nomeado, bem como ao Executivo Municipal e a todos os Serviços Municipais, expedindo-se, para o efeito, a devida circular informativa;

e) Dever-se-á, ainda, comunicar o teor do presente Despacho ao Município de Chaves, autarquia onde o trabalhador detém o seu vínculo de origem;

f) Por último, deverão ser adotadas, pelos serviços competentes, as diligências procedimentais tendentes à abertura, em tempo útil, do procedimento concursal destinado ao preenchimento da vaga de Dirigente Intermédio de 2º Grau de Administração Geral.

Murça, 17 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes